

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 47/2024 / Processo N° 06/2024

A **Fundação Educacional Guaçuana**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **contratação de empresa para adequação da rede interna do prédio de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.**

Em atenção ao disposto no artigo 75, § 3, da Lei 14.133, de 2021, essa Fundação manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@francomontoro.com.br** ou entregues mediante protocolo ao Setor de Compras **até às 16h00 do dia 28 de agosto de 2024.**

O Termo de Referência, modelo de proposta e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.feg.br na página inicial (home).**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana** será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Mogi Guaçu, 23 de agosto de 2024



Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente do Conselho Administrativo da FEG

TERMO DE REFERÊNCIA

FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO- FMPFM

Serviços de Adequação da Rede Elétrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação da rede elétrica interna do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificação dos Serviços:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Estimado Total
1	Serviço de adequação da rede elétrica interna do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, com supervisão técnica e fornecimento de material e mão de obra.	Serviço	1	R\$43.516,67
Valor Total				R\$43.516,67

1.3 O valor estimado para o presente termo de referência é de **R\$ 43.516,67 (quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centos)**, valor obtido a partir da média de valores apresentados por três fornecedores.

1.4 Os serviços contratados serão realizados no prédio construído para abrigar o curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, (FMPFM) localizado no campus da instituição, na rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu- SP, CEP: 13.845-971, Caixa Postal 293.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso não tenham sido finalizados os serviços.

1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Os serviços a contratar são caracterizados como de natureza comum, por serem oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no MENOR PREÇO, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, através de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.8 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.9 Não será admitida subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em adequação da rede elétrica interna do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro visa suprir diversas irregularidades apontadas por laudo técnico, dentre elas as divergências encontradas com relação aos padrões exigidos pelas normas brasileiras, comprometendo a segurança e o funcionamento adequado das instalações elétricas.

2.2 Ademais, a contratação de um profissional técnico especializado se mostra essencial para realizar os ajustes necessários e garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas da instituição, já que a FMPFM não dispõe de ferramentas e pessoal habilitado no quadro de servidores públicos, na área de referência.

2.3 Diante desse cenário, faz-se necessária a realização das devidas adequações da rede elétrica do novo prédio do curso de medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, a fim de assegurar a segurança, eficiência e confiabilidade do sistema elétrico.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Compreenderão o objeto da contratação os seguintes serviços:

3.1.1 Elaboração de ART (anotação de responsabilidade técnica) para projeto e execução da presente obra;

3.1.2 Adequação dos QGBT- quadro geral de baixa tensão (piso térreo e superior), com colocação de disjuntor geral de baixa tensão; colocação de barramento terra; instalação de conectores adequados nas pontas dos cabos neutro e terra existentes e respectivas conexões com barramentos neutros e terra; disposição geral dos cabos dentro dos quadros; verificação dos disjuntores de derivação da BT, com os respectivos quadros instalados nos setores. Adequação dos quadros intermediários com testes das fiações e chegada aos mesmos; passagem de eventual cabo terra nos locais necessários. Finalização de quadro intermediário existente e não finalizado, com acondicionamento dos cabos, ligação aos disjuntores e testes gerais nos circuitos terminais. Ligação equipotencial entre o terra, através de BEP (se existente) e todos os itens com potencial de fuga de energia, como tubulação metálica, eletrocalhas, quadros, etc.;

3.1.3 Adequação de eletrocalhas/canaletas/perfilados e dutos não finalizados ou danificados, devendo ser trocados quando necessário; bem como a instalação de dutos de ferro galvanizado, de maneira adequada, para acondicionamento de cabos de elétrica e rede;

3.1.4 Acabamento em algumas eletrocalhas, com o perfeito acondicionamento dos cabos e instalação das respectivas tampas;

3.1.5 Repasse geral das instalações, com inspeção visual, e eventual troca de trechos de cabos até o limite de 1.500 metros; acondicionamento correto dos cabos nos leitos; adequação de circuitos para o pronto estabelecimento dos circuitos de iluminação e tomadas que não estão funcionando, bem como a verificação de curto-circuito detectado em alguns trechos da instalação;

3.1.6 Troca de lâmpadas que se encontram queimadas nas luminárias (total de 20 peças), bem como instalação de plafon em led que faltam em alguns banheiros e na parte externa (total de 6 peças);

3.1.7 Verificação e testes finais de eventuais fugas de corrente nos sistemas elétricos existentes, bem como a verificação de todos os itens que possam estar em desacordo com a NBR.5410.

3.1.8 Adequação da rede em baixa tensão, com instalação de aproximadamente 40 metros de cabo multiplexado 3x1x120 + 70mm² e suas respectivas estruturas e conexões, para possibilitar o ponto de ligação elétrica do prédio Administrativo, fazendo com que o transformador existente em frente ao referido prédio fique de atendimento exclusivo ao prédio de medicina;

3.1.9 Troca de tablado de madeira em poste, tipo estaleiro, com a retirada do transformador; substituição de todas as tábuas atualmente instaladas para a sustentação do transformador; troca de cabo 15 kv da rede até o transformador e instalação de protetor de bucha de transformador.

3.1.10 Os serviços contratados deverão estar de acordo com as normas regulamentares brasileiras, inclusive as seguintes:

- NBR.5410- Instalações elétricas em baixa tensão;
- Normas da Concessionária Neoenergia Elektro;
- NR.10- Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR.35- Trabalho em altura.

4. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2 O objeto a ser instalado, bem como os materiais utilizados na instalação, deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Buscando atender ao princípio da celeridade que o presente caso exige, já que o novo prédio do curso de Medicina está sofrendo deterioração do tempo, bem como ao da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo- benefício para a Administração, após um mapeamento de preços, conclui-se que a solução para a

contratação direta é a mais assertiva, já que o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

6. PADRÃO ÉTICO NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) observar o mais alto padrão de conduta ética durante todo o processo de pactuação e execução do Contrato, decorrentes deste Termo de Referência, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

7. GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de garantia dos serviços é de 1 (um) ano ou pelo prazo fornecido pelo contratado, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo serviço prestado ou pelos materiais fornecidos, exceto se decorrentes de culpa do Contratante, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, exceto se decorrente de culpa do Contratante, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na prestação dos serviços.

7.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação pela Administração.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia contratada.

7.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, caso não tenham sido finalizados.
- 8.2** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega da ordem de serviço, da nota fiscal e da documentação exigida no edital.
- 8.3** O pagamento será realizado após liberação do documento fiscal, mediante conferência dos serviços, aprovação e visto da Contratante.
- 8.4** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6** Qualquer irregularidade constatada no ato do serviço ou posteriormente será motivo suficiente para a suspensão do pagamento, até que seja sanada.
- 8.7** A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.8** A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com as normas tributárias do Estado de São Paulo.
- 8.9** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 8.10** A Nota Fiscal corrigida será devolvida à Contratante e o seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação.
- 8.11** A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal os serviços prestados, seus valores unitários e totais, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso.
- 8.12** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13** No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 8.14** A CONTRATADA deverá informar, por escrito, os dados de uma conta bancária de sua titularidade, para que sejam feitos os depósitos dos valores devidos pela prestação dos serviços.
- 8.15** Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços ora contratados.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Instituição reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, a saber:

9.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes neste Termo de Referência;

9.1.2 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA;

9.1.4 Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantida a ampla defesa à CONTRATADA;

9.1.5 Sustar o pagamento da fatura, no caso de infração praticada pela CONTRATADA de qualquer dispositivo contratual.

9.1.6 O gerenciamento deste Contrato será exercido através dos seguintes representantes a serem designados:

9.1.6.1 GESTOR DO CONTRATO

NOME: Ana Caroline Costa Nogueira

CARGO: Coordenação Geral

CPF/MF nº 354.190.188-88

E-mail institucional: coordenacaogeral@francomontoro.com.br

9.1.6.2 GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO (FISCAL):

NOME: Thiago Aparecido dos Santos

CARGO: Auxiliar de Tesouraria

CPF/MF nº 437.593.098-52

E-mail institucional: thiago.santos@francomontoro.com.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 Cumprir fielmente os serviços ajustados, executando-os sob sua inteira responsabilidade, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com número de telefone e endereço;

10.1.6 Promover, de forma ambientalmente adequada, a destinação final dos materiais descartáveis, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

10.1.7 Manter limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

10.1.8 Ocorrendo qualquer dano ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos às áreas de trabalho, a contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;

10.1.9 Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação;

10.1.10 Responsabilizar-se, com exclusividade, por qualquer demanda cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, criminal, decorrente da prestação dos serviços contratados.

10.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados quando da execução dos serviços, bem como pelo pagamento das multas previstas no contrato;

10.1.12 Para efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF); 2) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente; 6) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 7) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;

10.1.13 Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

10.1.14 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica;

10.1.15 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

10.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, os serviços prestados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.1.6 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa vendedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3 Para fins de contratação, deverá a empresa vencedora comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelas competentes Secretarias, referente a todos os créditos tributários, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 O critério de aceitabilidade de preço será:

14.1.1 Valor Global: R\$ 43.516,67 (quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centos).

14.1.2 A regra de escolha será menor preço.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado global da contratação é de **R\$ 43.516,67 (quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão alocados recursos do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Mogi Guaçu, 23 de agosto de 2024.


Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto nº 27.011/2023